# NR 04 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

Publicação	D.O.U.
Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978	06/07/78
Alterações/Atualizações	D.O.U.
Portaria SSMT nº 33, de 27de outubro de 1983	31/10/83
Portaria SSMT nº 34, de 20 de dezembro de 1983	29/12/83
Portaria SSMT nº 34, de 11 de dezembro de 1987	16/12/87
Portaria DSST nº 06, de 12 de junho de 1990	13/06/90
Portaria DSST nº 11, de 17 de setembro de 1990	20/09/90
Portaria DSST nº 04, de 08 de outubro de 1991	10/10/91
Portaria SNT nº 04, de 06 de fevereiro de 1992	10/02/92
Portaria SSST nº 08, de 01 de junho de 1993	03/06/93
Portaria SSST nº 09, de 01 de julho de 1993	02/07/93
Portaria SSST nº 01, de 12 de maio de 1995	25/05/95
Portaria SIT nº 17, de 01 de agosto de 2007	02/08/07
Portaria SIT nº 76, de 21 de novembro de 2008	25/11/08
Portaria SIT nº 128, de 11 de dezembro de 2009	14/12/09
Portaria MTE nº 590, de 28 de abril de 2014	30/04/14
Portaria MTE nº 2.018, de 23 de dezembro de 2014	24/12/14
Portaria MTPS nº 510, de 29 de abril de 2016	02/05/16
Portaria MTP nº 2.318, de 03 de agosto de 2022	12/08/22
Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022	22/12/22

(Redação dada pela Portaria MTP nº 2.318, de 03 de agosto de 2022)

#### **SUMÁRIO**

- 4.1 Objetivo
- 4.2 Campo de aplicação
- 4.3 Competência, composição e funcionamento
- 4.4 Modalidades
- 4.5 Dimensionamento
- 4.6 Registro
- 4.7 Disposições finais

Anexo I - Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Versão 2.0), com correspondente Grau de Risco - GR

Anexo II - Dimensionamento do SESMT

#### 4.1 Objetivo

**4.1.1** Esta Norma estabelece os parâmetros e os requisitos para constituição e manutenção dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador.

# 4.2 Campo de aplicação

**4.2.1** As organizações e os órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, que possuam empregados

regidos pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devem constituir e manter os SESMT, no local de trabalho, nos termos definidos nesta NR.

**4.2.2** Nos termos previstos em lei, aplica-se o disposto nesta NR a outras relações jurídicas de trabalho.

## 4.3 Competência, composição e funcionamento

### **4.3.1** Compete aos SESMT:

- a) elaborar ou participar da elaboração do inventário de riscos;
- b) acompanhar a implementação do plano de ação do Programa de Gerenciamento de Riscos
   PGR;
- c) implementar medidas de prevenção de acordo com a classificação de risco do PGR e na ordem de prioridade estabelecida na Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- d) elaborar plano de trabalho e monitorar metas, indicadores e resultados de segurança e saúde no trabalho;
- e) responsabilizar-se tecnicamente pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NR aplicáveis às atividades executadas pela organização;
- f) manter permanente interação com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio CIPA, quando existente; (alterada pela Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022)
- g) promover a realização de atividades de orientação, informação e conscientização dos trabalhadores para a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
- h) propor, imediatamente, a interrupção das atividades e a adoção de medidas corretivas e/ou de controle quando constatar condições ou situações de trabalho que estejam associadas a grave e iminente risco para a segurança ou a saúde dos trabalhadores;
- i) conduzir ou acompanhar as investigações dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho, em conformidade com o previsto no PGR;
- j) compartilhar informações relevantes para a prevenção de acidentes e de doenças relacionadas ao trabalho com outros SESMT de uma mesma organização, assim como a CIPA, quando por esta solicitado; e
- k) acompanhar e participar nas ações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, nos termos da Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07).
- **4.3.2** O SESMT deve ser composto por médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho, técnico de segurança do trabalho, enfermeiro do trabalho e auxiliar/técnico em enfermagem do trabalho, obedecido o Anexo II.
- **4.3.3** Os profissionais integrantes do SESMT devem possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo conselho profissional, quando existente.
- **4.3.4** O SESMT deve ser coordenado por um dos profissionais integrantes deste serviço.

- **4.3.5** O técnico de segurança do trabalho e o auxiliar/técnico de enfermagem do trabalho devem dedicar quarenta e quatro horas por semana para as atividades do SESMT, de acordo com o estabelecido no Anexo II, observadas as disposições, inclusive relativas à duração do trabalho, de legislação pertinente, de acordo ou de convenção coletiva de trabalho.
- **4.3.6** Na modalidade de SESMT individual, caso a organização possua mais de um técnico de segurança do trabalho, conforme dimensionamento previsto nesta NR, as escalas de trabalho devem ser estabelecidas de forma a garantir o atendimento por pelo menos um desses profissionais em cada turno que atingir cento e um ou mais trabalhadores, para a atividade de grau de risco 3, e cinquenta ou mais trabalhadores, para a atividade de grau de risco 4, sem implicar em acréscimo no número de profissionais previstos no Anexo II.
- **4.3.7** O engenheiro de segurança do trabalho, o médico do trabalho e o enfermeiro do trabalho devem dedicar, no mínimo, quinze horas (tempo parcial) ou trinta horas (tempo integral) por semana, para as atividades do SESMT, de acordo com o estabelecido no Anexo II, respeitada a legislação pertinente em vigor, durante o horário de expediente do estabelecimento.
- **4.3.7.1** Relativamente aos profissionais referidos no item 4.3.7, para cumprimento das atividades dos SESMT em tempo integral, a organização pode contratar mais de um profissional, desde que cada um dedique, no mínimo, a metade da carga horária semanal.
- **4.3.8** Aos profissionais do SESMT é vedado o exercício de atividades que não façam parte das atribuições previstas no item 4.3.1 desta NR e em outras NR, durante o horário de atuação neste serviço.
- **4.3.9** A organização deve garantir os meios e recursos necessários para o cumprimento dos objetivos e atribuições do SESMT.

#### 4.4 Modalidades

- **4.4.1** O SESMT deve ser constituído nas modalidades individual, regionalizado ou estadual.
- **4.4.1.1** O SESMT, independentemente de sua modalidade, deve atender estabelecimentos da mesma unidade da federação, ressalvado o previsto no item 4.4.5.
- **4.4.2** A organização deve constituir SESMT individual quando possuir estabelecimento enquadrado no Anexo II desta NR.
- **4.4.3** A organização deve constituir SESMT regionalizado quando possuir estabelecimento que se enquadre no Anexo II e outro(s) estabelecimento(s) que não se enquadre(m), devendo o primeiro estender a assistência em segurança e saúde aos demais e considerar o somatório de trabalhadores atendidos no seu dimensionamento, bem como o disposto no item 4.5.1 e seus subitens.
- **4.4.3.1** Havendo mais de um estabelecimento que se enquadre no Anexo II, a empresa pode constituir mais de um SESMT regionalizado.

- **4.4.4** A organização deve constituir SESMT estadual quando o somatório de trabalhadores de todos os estabelecimentos da mesma unidade da federação alcance os limites previstos no Anexo II, desde que nenhum estabelecimento individualmente se enquadre, observado o disposto no item 4.5.1 e seus subitens.
- **4.4.5** Uma ou mais organizações de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município ou em municípios limítrofes, ainda que em diferentes unidades da federação, cujos estabelecimentos se enquadrem no Anexo II, podem constituir SESMT compartilhado, organizado pelas próprias interessadas ou na forma definida em acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- **4.4.5.1** O SESMT compartilhado pode ser estendido a organizações cujos estabelecimentos não se enquadrem no Anexo II, devendo considerar no dimensionamento o somatório dos trabalhadores assistidos e o disposto no item 4.5.1 e seus subitens.
- **4.4.5.2** Os trabalhadores assistidos pelo SESMT compartilhado não integram a base de cálculo para dimensionamento de outras modalidades de SESMT.

#### 4.5 Dimensionamento

- **4.5.1** O dimensionamento do SESMT vincula-se ao número de empregados da organização e ao maior grau de risco entre a atividade econômica principal e atividade econômica preponderante no estabelecimento, nos termos dos Anexos I e II, observadas as exceções previstas nesta NR.
- **4.5.1.1** A atividade econômica principal é a constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **4.5.1.2** A atividade econômica preponderante é aquela que ocupa o maior número de trabalhadores.
- **4.5.1.2.1** Em atividades econômicas distintas com o mesmo número de trabalhadores, deve ser considerada como preponderante aquela com maior grau de risco.
- **4.5.2** Na contratação de empresa prestadora de serviços a terceiros, o SESMT da contratante deve ser dimensionado considerando o número total de empregados da contratante e trabalhadores das contratadas, quando o trabalho for realizado de forma não eventual nas dependências da contratante ou local previamente convencionado em contrato, observado o disposto no item 4.5.1 e seus subitens.
- **4.5.2.1** Considera-se, para fins desta NR, trabalho eventual aquele decorrente de evento futuro e incerto.
- **4.5.2.2** Excluem-se do dimensionamento do SESMT da contratante os trabalhadores das contratadas atendidos pelos SESMT das contratadas.
- **4.5.3** O dimensionamento do SESMT regionalizado ou estadual com estabelecimentos de graus de risco diversos deve considerar o somatório dos trabalhadores de todos os estabelecimentos atendidos.

Este texto não substitui o publicado no DOU

- **4.5.3.1** Para estabelecimentos graus de risco 1 e 2 de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, deve ser considerado o somatório da metade do número de trabalhadores desses estabelecimentos.
- **4.5.4** Para fins de dimensionamento, os canteiros de obras e as frentes de trabalho com menos de mil trabalhadores e situados na mesma unidade da federação não são considerados como estabelecimentos, mas como integrantes da empresa de engenharia principal responsável, a quem cabe organizar os SESMT.
- 4.5.4.1 Para fins de aplicação do item 4.5.4:
- a) os engenheiros de segurança do trabalho, os médicos do trabalho e os enfermeiros do trabalho podem ficar centralizados; e
- b) o dimensionamento para os técnicos de segurança do trabalho e auxiliares/técnicos de enfermagem do trabalho deve ser feito por canteiro de obra ou frente de trabalho, conforme o Anexo II.
- **4.5.4.2** A organização deve garantir que o SESMT atenda, no exercício de suas competências, a todos os canteiros de obras e frentes de trabalho.
- **4.5.5** Quando se tratar de empreiteiras, considera-se estabelecimento, para fins de aplicação desta NR, o local em que os seus empregados estiverem exercendo suas atividades.
- **4.5.6** Para as organizações que já possuem SESMT constituído, em qualquer uma das suas modalidades, em caso de aumento no dimensionamento decorrente da contratação de trabalhadores por prazo determinado, o SESMT deve ser complementado durante o período de aumento para atender ao disposto no Anexo II.

# 4.6 Registro

- **4.6.1** A organização deve registrar os SESMT de que trata esta NR por meio de sistema eletrônico disponível no portal gov.br.
- **4.6.1.1** A organização deve informar e manter atualizados os seguintes dados:
- a) número de Cadastro de Pessoa Física CPF dos profissionais integrantes do SESMT;
- b) qualificação e número de registro dos profissionais;
- c) grau de risco estabelecido, conforme item 4.5.1 e seus subitens e o número de trabalhadores atendidos, por estabelecimento; e
- d) horário de trabalho dos profissionais do SESMT.

# 4.7 Disposições finais

**4.7.1** As organizações que forem obrigadas a constituir SESMT, nos termos desta NR, e Serviço Especializado em Segurança e Saúde no Trabalho Rural - SESTR, nos termos da Norma Regulamentadora nº 31 (NR-31) - Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura, podem optar em constituir apenas um destes servicos, considerando o somatório de trabalhadores de ambas as atividades.

Este texto não substitui o publicado no DOU

- **4.7.2** A organização que constituir SESMT é responsável pelo cumprimento desta NR, devendo assegurar a isenção técnica e o exercício profissional dos integrantes do SESMT.
- **4.7.3** A organização deve indicar, entre os médicos do SESMT, um responsável pelo PCMSO.

ANEXO I RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE (VERSÃO 2.0), COM CORRESPONDENTE GRAU DE RISCO - GR

Códigos	Denominação	GR
	AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQÜICULTURA	
	AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS	
	Produção de lavouras temporárias	
-	Cultivo de cereais	3
01.12-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária	3
	Cultivo de cana-de-açúcar	3
01.14-8	Cultivo de fumo	3
01.15-6	Cultivo de soja	3
01.16-4	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja	3
	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	3
01.2	Horticultura e floricultura	
01.21-1	Horticultura	3
01.22-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais	3
01.3	Produção de lavouras permanentes	
	Cultivo de laranja	3
01.32-6	Cultivo de uva	3
01.33-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva	3
01.34-2	Cultivo de café	3
01.35-1	Cultivo de cacau	3
01.39-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	3
01.4	Produção de sementes e mudas certificadas	
01.41-5	Produção de sementes certificadas	3
01.42-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	3
01.5	Pecuária	
01.51-2	Criação de bovinos	3
01.52-1	Criação de outros animais de grande porte	3
01.53-9	Criação de caprinos e ovinos	3
01.54-7	Criação de suínos	3
01.55-5	Criação de aves	3
01.59-8	Criação de animais não especificados anteriormente	3
01.6	Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita	
01.61-0	Atividades de apoio à agricultura	3
01.62-8	Atividades de apoio à pecuária	3
01.63-6	Atividades de pós-colheita	3
01.7	Caça e serviços relacionados	
01.70-9	Caça e serviços relacionados	3
02	PRODUÇÃO FLORESTAL	
02.1	Produção florestal - florestas plantadas	

Este texto não substitui o publicado no DOU

	Produção florestal - florestas plantadas	3
	Produção florestal - florestas nativas	
	Produção florestal - florestas nativas	4
-	Atividades de apoio à produção florestal	
	Atividades de apoio à produção florestal	3
	PESCA E AQÜICULTURA	
	Pesca	
03.11-6	Pesca em água salgada	3
03.12-4	Pesca em água doce	3
	Aqüicultura	
03.21-3	Aqüicultura em água salgada e salobra	3
03.22-1	Aqüicultura em água doce	3
В	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	
05	EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL	
05.0	Extração de carvão mineral	
05.00-3	Extração de carvão mineral	4
06	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
06.0	Extração de petróleo e gás natural	
06.00-0	Extração de petróleo e gás natural	4
07	EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS	
07.1	Extração de minério de ferro	
-	Extração de minério de ferro	4
07.2	Extração de minerais metálicos não-ferrosos	
-	Extração de minério de alumínio	4
	Extração de minério de estanho	4
	Extração de minério de manganês	4
	Extração de minério de metais preciosos	4
	Extração de minerais radioativos	4
	Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	4
08	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	
08.1	Extração de pedra, areia e argila	
	Extração de pedra, areia e argila	4
08.9	Extração de outros minerais não-metálicos	
	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos	
	químicos	4
	Extração e refino de sal marinho e sal-gema	4
	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	4
	Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	4
	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS	
	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	
	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	4
	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	-
	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	4
C	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	•
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	
	Abate e fabricação de produtos de carne	
-	Abate de reses, exceto suínos	3
	Abate de reses, execto sumos  Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	3
10.12-1	Abdic de Sullios, aves e outros pequellos allillais	<u> </u>

10.12.0		
-	Fabricação de produtos de carne	3
	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	
-	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	3
	Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	_
	Fabricação de conservas de frutas	3
	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	3
-	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	3
-	Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	
	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	3
10.42-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	3
10.43-1	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de	3
	animais	
10.5	Laticínios	
10.51-1	Preparação do leite	3
10.52-0	Fabricação de laticínios	3
10.53-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	3
10.6	Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais	
10.61-9	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	3
10.62-7	Moagem de trigo e fabricação de derivados	3
10.63-5	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	3
10.64-3	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	3
10.65-1	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	3
-	Fabricação de alimentos para animais	3
	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados	_
	anteriormente	3
10.7	Fabricação e refino de açúcar	
	Fabricação de açúcar em bruto	3
	Fabricação de açúcar refinado	3
	Torrefação e moagem de café	
	Torrefação e moagem de café	3
	Fabricação de produtos à base de café	3
	Fabricação de outros produtos alimentícios	
	Fabricação de produtos de panificação	3
-	Fabricação de biscoitos e bolachas	3
	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	3
	Fabricação de massas alimentícias	3
	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	3
	Fabricação de alimentos e pratos prontos	3
	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	3
11	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	
11.1	Fabricação de bebidas alcoólicas	
	Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas	3
	Fabricação de vinho	3
-	Fabricação de malte, cervejas e chopes	3
	Fabricação de Inaite, cervejas e criopes Fabricação de bebidas não-alcoólicas	<u> </u>
-	Fabricação de águas envasadas	3
	·	3
12	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO	

12.1	Dragossamanta industrial do fumo	
	Processamento industrial do fumo Processamento industrial do fumo	3
		3
	Fabricação de produtos do fumo	2
	Fabricação de produtos do fumo	3
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	
	Preparação e fiação de fibras têxteis	_
	Preparação e fiação de fibras de algodão	3
	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	3
	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	3
	Fabricação de linhas para costurar e bordar	3
	Tecelagem, exceto malha	
	Tecelagem de fios de algodão	3
	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	3
	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	3
	Fabricação de tecidos de malha	
13.30-8	Fabricação de tecidos de malha	3
13.4	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	
13.40-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	3
13.5	Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário	
13.51-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	3
13.52-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria	3
13.53-7	Fabricação de artefatos de cordoaria	3
13.54-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	3
13.59-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	3
	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	
14.1	Confecção de artigos do vestuário e acessórios	
14.11-8	Confecção de roupas íntimas	2
14.12-6	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	2
	Confecção de roupas profissionais	2
14.14-2	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	2
	Fabricação de artigos de malharia e tricotagem	
	Fabricação de meias	2
	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto	
	meias	2
	PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS	PARA
15	VIAGEM E CALÇADOS	
15.1	Curtimento e outras preparações de couro	
	Curtimento e outras preparações de couro	3
	Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	
	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	2
	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	2
	Fabricação de calçados	
	Fabricação de calçados de couro	3
	Fabricação de tênis de qualquer material	3
	Fabricação de calçados de material sintético	3
	Fabricação de calçados de materiai sintetico Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	3
	Fabricação de caiçados de materiais não especificados anteriormente Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Э
		2
15.40-8	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	3

16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	
	Desdobramento de madeira	
		2
	Desdobramento de madeira	3
	Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis	
II	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	3
16.22-6	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	3
16.23-4	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	3
16.29-3	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não	3
10.23-3	especificados anteriormente, exceto móveis	3
17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	
17.1	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	
17.10-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	3
17.2	Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão	
17.21-4	Fabricação de papel	3
17.22-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão	3
	Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	
	Fabricação de embalagens de papel	2
-	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	2
	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	2
17.4	Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulad	0
	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para	
17.41-9	uso comercial e de escritório	2
	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	2
	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e	
11 / 49-41	papelão ondulado não especificados anteriormente	2
	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	
	Atividade de impressão	
	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	3
	Impressão de material de segurança	3
	Impressão de materiais para outros usos	3
-	Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos	
	Serviços de pré-impressão	3
	Serviços de acabamentos gráficos	3
	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	
	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	3
	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUST	
	Coquerias	ITVLIS
	Coquerias	3
	Fabricação de produtos derivados do petróleo	<u> </u>
	Fabricação de produtos derivados do petróleo Fabricação de produtos do refino de petróleo	3
		3
	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	3
-	Fabricação de biocombustíveis	2
	Fabricação de álcool	3
	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	3
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	
	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	
20.11-8	Fabricação de cloro e álcalis	3

20.12.6		_
	Fabricação de intermediários para fertilizantes	3
	Fabricação de adubos e fertilizantes	3
	Fabricação de gases industriais	3
	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	3
	Fabricação de produtos químicos orgânicos	
	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	3
	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	3
	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	3
	Fabricação de resinas e elastômeros	
	Fabricação de resinas termoplásticas	3
	Fabricação de resinas termofixas	3
20.33-9	Fabricação de elastômeros	3
20.4	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	
20.40-1	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	3
20.5	Fabricação de defensivos agrícolas e desinfetantes domissanitários	
20.51-7	Fabricação de defensivos agrícolas	3
20.52-5	Fabricação de desinfetantes domissanitários	3
20.6	Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produto	os de
20.6	perfumaria e de higiene pessoal	
20.61-4	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	3
20.62-2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	3
20.63-1	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	2
20.7	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins	
20.71-1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	3
20.72-0	Fabricação de tintas de impressão	3
20.73-8	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	3
20.9	Fabricação de produtos e preparados químicos diversos	
	Fabricação de adesivos e selantes	3
-	Fabricação de explosivos	4
20.93-2	Fabricação de aditivos de uso industrial	3
20.94-1	Fabricação de catalisadores	3
20.99-1	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente	3
	Fabricação de produtos farmoquímicos	3
-	Fabricação de produtos farmacêuticos	
	Fabricação de medicamentos para uso humano	3
	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	3
	Fabricação de preparações farmacêuticas	3
-	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	
	Fabricação de produtos de borracha	
	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	3
	Reforma de pneumáticos usados	3
	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	3
	Fabricação de produtos de material plástico	
	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	3
-	Fabricação de embalagens de material plástico	3
-	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	3
	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente	3
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	

22.4	Fabrica a Sanda vidua anda puedo tas da vidus	
	Fabricação de vidro e de produtos do vidro	
	Fabricação de vidro plano e de segurança	3
	Fabricação de embalagens de vidro	3
	Fabricação de artigos de vidro	3
	Fabricação de cimento	
	Fabricação de cimento	4
	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelh	antes
	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais	4
	semelhantes	
	Fabricação de produtos cerâmicos	
	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	4
	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção	3
Ľ	e Risco alterado pela Portaria SIT nº 128, de 11 de dezembro de 2009)	
	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	4
	Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálico	
	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	3
	Fabricação de cal e gesso	4
	Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	3
24	METALURGIA	
24.1	Produção de ferro-gusa e de ferroligas	
24.11-3	Produção de ferro-gusa	4
24.12-1	Produção de ferroligas	4
	Siderurgia	
24.21-1	Produção de semi-acabados de aço	4
	Produção de laminados planos de aço	4
24.23-7	Produção de laminados longos de aço	4
	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço	4
24.3	Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura	
	Produção de tubos de aço com costura	4
	Produção de outros tubos de ferro e aço	4
	Metalurgia dos metais não-ferrosos	
	Metalurgia do alumínio e suas ligas	4
	Metalurgia dos metais preciosos	4
	Metalurgia do cobre	4
	Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	4
	Fundição	
	Fundição de ferro e aço	4
	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	4
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	•
	Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada	
	Fabricação de estruturas metálicas	4
	Fabricação de esquadrias de metal	3
	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	3
	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras	<u> </u>
	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	3
		3
リカ ノノ-カ	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para	3
	veículos	

25.2	Cariaria, astamparia, matalurgia da pá a carvigas da tratamanta da matais	
	Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais	4
-	Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas	4
	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó	4
	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	4
	Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas	
	Fabricação de artigos de cutelaria	3
	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	3
	Fabricação de ferramentas	3
	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	1
25.50-1	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	4
25.9	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	
25.91-8	Fabricação de embalagens metálicas	3
25.92-6	Fabricação de produtos de trefilados de metal	4
25.93-4	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	3
25.99-3	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	3
26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPT	TICOS
	Fabricação de componentes eletrônicos	
26.10-8	Fabricação de componentes eletrônicos	3
	Fabricação de equipamentos de informática e periféricos	I
	Fabricação de equipamentos de informática	3
	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	3
	Fabricação de equipamentos de comunicação	
	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação	3
-		
26.32-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação	3
26.32-9 26.4	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áu	3
26.32-9 26.4	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áu vídeo	3 Idio e
26.32-9 26.4 26.40-0	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áu vídeo Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio	3 ıdio e
26.32-9 26.4 26.40-0	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áu vídeo Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	3 udio e
26.32-9 26.4 26.40-0 26.5	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áu vídeo Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômet	3 udio e
26.32-9 26.4 26.40-0 26.5	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áu vídeo Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômet relógios	3 udio e 3 cros e
26.32-9 26.4 26.40-0 26.5	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áu vídeo Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômet relógios Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	3 udio e  3 cros e
26.32-9 26.4 26.40-0 26.5 26.51-5 26.52-3	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áu vídeo Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômet relógios Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle Fabricação de cronômetros e relógios	3 udio e  3 cros e  3
26.32-9 26.4 26.40-0 26.5 26.51-5 26.52-3 26.6	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áu vídeo Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômet relógios Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle Fabricação de cronômetros e relógios Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irrac	3 Idio e  3 Iros e  3 Idiação
26.32-9 26.4 26.40-0 26.5 26.51-5 26.52-3 26.6 26.60-4	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áu vídeo Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômet relógios Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle Fabricação de cronômetros e relógios Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irrac Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de	3  Jidio e  3  Tros e  3  Jiação
26.32-9 26.4 26.40-0 26.5 26.51-5 26.52-3 26.6 26.60-4	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áu vídeo Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômet relógios Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle Fabricação de cronômetros e relógios Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irrac Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	3 adio e 3 aros e 3 aliação 3
26.32-9 26.4 26.40-0 26.5 26.51-5 26.52-3 26.6 26.60-4	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áu vídeo Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômet relógios Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle Fabricação de cronômetros e relógios Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irrac Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	3 Idio e  3 Iros e  3 Iiação 3
26.32-9 26.4 26.40-0 26.5 26.51-5 26.52-3 26.6 26.60-4 26.7 26.70-1	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áu vídeo Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômet relógios Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle Fabricação de cronômetros e relógios Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irrac Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	3 Idio e  3 Iros e  3 Iiação 3
26.32-9 26.4 26.40-0 26.5 26.51-5 26.52-3 26.6 26.60-4 26.7 26.70-1 26.8	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áu vídeo Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômet relógios Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle Fabricação de cronômetros e relógios Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irrac Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	3 Idio e  3 Iros e  3 Idiação  3 S S 3
26.32-9 26.4 26.40-0 26.5 26.51-5 26.52-3 26.6 26.60-4 26.7 26.70-1 26.8 26.80-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áu vídeo Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômet relógios Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle Fabricação de cronômetros e relógios Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irrac Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	3 Idio e  3 Iros e  3 Iiação 3
26.32-9 26.4 26.40-0 26.5 26.51-5 26.52-3 26.6 26.60-4 26.7 26.7 26.8 26.80-9 27	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áu vídeo Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômet relógios Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle Fabricação de cronômetros e relógios Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irrac Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas Fabricação de MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	3 Idio e  3 Iros e  3 Idiação  3 S S 3
26.32-9 26.4 26.40-0 26.5 26.51-5 26.52-3 26.6 26.60-4 26.7 26.70-1 26.8 26.80-9 27 27.1	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áu vídeo Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômet relógios Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle Fabricação de cronômetros e relógios Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irrac Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	3 Idio e  3 Iros e  3 Idiação  3 Idiação  3
26.32-9 26.4 26.40-0 26.5 26.51-5 26.52-3 26.6 26.7 26.70-1 26.8 26.80-9 27 27.1	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áu vídeo Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômet relógios Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle Fabricação de cronômetros e relógios Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irrac Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	3 Idio e  3 Iros e  3 Idiação  3 S S 3
26.32-9 26.4 26.40-0 26.5 26.51-5 26.52-3 26.6 26.60-4 26.7 26.70-1 26.8 26.80-9 27 27.1 27.10-4 27.2	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áu vídeo Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômet relógios Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle Fabricação de cronômetros e relógios Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irrac Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	3 adio e 3 adiação 3 a 3 a 3 a 3
26.32-9 26.4 26.40-0 26.5 26.51-5 26.52-3 26.6 26.7 26.70-1 26.8 26.80-9 27 27.1 27.10-4 27.2 27.21-0	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áu vídeo Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômet relógios Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle Fabricação de cronômetros e relógios Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irrac Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	3 adio e 3 adiação 3 a 3 a 3 a 3
26.32-9 26.4 26.40-0 26.5 26.51-5 26.52-3 26.6 26.60-4 26.7 26.8 26.80-9 27 27.1 27.10-4 27.2 27.21-0	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áu vídeo Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômet relógios Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle Fabricação de cronômetros e relógios Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irrac Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	3
26.32-9 26.4 26.40-0 26.5 26.51-5 26.52-3 26.6 26.60-4 26.7 26.70-1 26.8 26.80-9 27 27.1 27.10-4 27.2 27.21-0 27.22-8	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áu vídeo Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômet relógios Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle Fabricação de cronômetros e relógios Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irrac Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	3 Idio e  3 Iros e  3 Idiação 3 Idiação 3 Idiação 3 Idiação 3 Idiação Idiação Idiação

27 21 7	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia	
	elétrica	3
	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	3
	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	3
-	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	
	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	3
-	Fabricação de eletrodomésticos	
		3
-	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	
	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente	3
	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	
	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	3
	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
	Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão	
	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários	3
-	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	3
-	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	3
-	Fabricação de compressores	3
	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	3
-	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral	
	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	3
28.22-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de	3
	cargas e pessoas	
28.23-2	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	3
	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado	3
-	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	3
	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados	
	anteriormente	3
28.3	Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária	
28.31-3	Fabricação de tratores agrícolas	3
28.32-1	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola	3
20.22.0	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para	2
28.33-0	irrigação	3
28.4	Fabricação de máquinas-ferramenta	
28.40-2	Fabricação de máquinas-ferramenta	3
28.5	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção	)
	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	3
	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto	
1/X 5/-h	na extração de petróleo	3
28.53-4	Fabricação de tratores, exceto agrícolas	3
	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e	2
1/X 5/L-/	construção, exceto tratores	3
28.6	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico	
28.61-5	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	3
	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e	3
	fumo	
28.63-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	3

28.04-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados	3
28.65-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos	3
28.66-6	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico	3
1/X h9-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente	3
29	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS	
29.1	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	
29.10-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	3
29.2	Fabricação de caminhões e ônibus	
29.20-4	Fabricação de caminhões e ônibus	3
29.3	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	
29.30-1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	3
29.4	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	
29.41-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	3
29.42-5	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de	2
29.42-5	veículos automotores	3
29.43-3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	3
29.44-1	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos	3
29.44-1	automotores	3
29.45-0	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto	3
	baterias	3
29.49-2	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados	3
23.43 2	anteriormente	
29.5	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	
29.50-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	3
30	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍC	ULOS
	AUTOMOTORES	
30.1	Construção de embarcações	
30.11-3	Construção de embarcações e estruturas flutuantes	3
30.12-1	Construção de embarcações para esporte e lazer	3
30.3	Fabricação de veículos ferroviários	
30.31-8	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	3
30.32-6	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	3
30.4	Fabricação de aeronaves	
30.41-5	Fabricação de aeronaves	3
30.42-3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	3
30.5	Fabricação de veículos militares de combate	
30.50-4	Fabricação de veículos militares de combate	3
	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	
30.91-1	Fabricação de motocicletas	3
30.92-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados	3
30.99-7	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	3
31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	
31.0	Fabricação de móveis	
31.01-2	Fabricação de móveis com predominância de madeira	3
31.02-1	Fabricação de móveis com predominância de metal	3
-		

24.00.0		
	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	3
	Fabricação de colchões	2
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	
	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes	
	Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	3
	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	3
	Fabricação de instrumentos musicais	
	Fabricação de instrumentos musicais	3
32.3	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	
32.30-2	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	3
32.4	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	
32.40-0	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	3
32.5	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de a	rtigos
	ópticos	
32.50-7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos	3
32.30-7	ópticos	
32.9	Fabricação de produtos diversos	
32.91-4	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	3
32.92-2	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e	3
	profissional	3
32.99-0	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	3
33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
33.1	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	
33.11-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para	3
33.11-2	veículos	3
33.12-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	3
33.13-9	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	3
33.14-7	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	3
33.15-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	3
33.16-3	Manutenção e reparação de aeronaves	3
33.17-1	Manutenção e reparação de embarcações	3
33.19-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados	2
	anteriormente	3
33.2	Instalação de máquinas e equipamentos	
33.21-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	3
	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	3
D	ELETRICIDADE E GÁS	
35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	
<b>-</b>	Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	
	Geração de energia elétrica	3
-	Transmissão de energia elétrica	3
	Comércio atacadista de energia elétrica	3
	Distribuição de energia elétrica	3
	Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	
	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis	
145 /11-/1	gasosos por redes urbanas	3
<b>-</b>	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar-condicionado	
	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar-condicionado	3
	- 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1	

-	ÁCILA ECCOTO ATIVIDADES DE SESTÃO DE RESÍDUOS E RESCONTANUNAÇÃO	
	ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	
	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
	Captação, tratamento e distribuição de água	
	Captação, tratamento e distribuição de água	3
	ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS	
	Esgoto e atividades relacionadas	
	Gestão de redes de esgoto	3
	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	3
	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	
	Coleta de resíduos	
	Coleta de resíduos não-perigosos	3
	Coleta de resíduos perigosos	3
	Tratamento e disposição de resíduos	
38.21-1	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	3
38.22-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	3
38.3	Recuperação de materiais	
38.31-9	Recuperação de materiais metálicos	3
38.32-7	Recuperação de materiais plásticos	3
38.39-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	3
39	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	
39.0	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	
39.00-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	3
F	CONSTRUÇÃO	
41	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
41.1	Incorporação de empreendimentos imobiliários	
	Incorporação de empreendimentos imobiliários	1
41.2	Construção de edifícios	
	Construção de edifícios	3
	OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
42.1	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais	
	Construção de rodovias e ferrovias	4
	Construção de obras-de-arte especiais	4
	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	3
	Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e trans	porte
$\alpha$	por dutos	•
42.21-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	4
42.22-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções	
	correlatas	4
		4
	Construção de outras obras de infra-estrutura	
	Obras portuárias, marítimas e fluviais	4
	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	4
	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	3
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO	
	Demolição e preparação do terreno	
	Demolição e preparação de canteiros de obras	4
	Perfurações e sondagens	4
	Obras de terraplenagem	3
75.15-4	Obras de terrapienagem	,

42.40.2 Camilana da manana a da la como a a a constitue da la como a constitue da la	T 2
43.19-3 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.2 Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções	3
	1 2
43.21-5 Instalações elétricas	3
43.22-3 Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	3
43.29-1 Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	3
43.3 Obras de acabamento	1 2
43.30-4 Obras de acabamento	3
43.9 Outros serviços especializados para construção	1 4
43.91-6 Obras de fundações	4
43.99-1 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	3
G COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS  45 COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
45.1 Comércio de veículos automotores	1 2
45.11-1 Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	2
45.12-9 Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.2 Manutenção e reparação de veículos automotores	2
	3
45.20-0 Manutenção e reparação de veículos automotores	3
45.3 Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	1 2
45.30-7 Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	2
45.4 Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios	1 2
45.41-2 Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios	2
45.42-1 Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios	2
45.43-9 Manutenção e reparação de motocicletas	3
46 COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	<u> </u>
Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automot	ores e
46.1 motocicletas	UICS C
Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas o	2
46.11-7 animais vivos	2
Panrocantantos comorciais o agontos do comórcio do combustívois minorais	:
nrodutos siderúrgicos e químicos	
Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de 46.13-3	2
46.13-3 construção e ferragens	2
Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas equinamentos	
46.14-1 embarcações e aeronaves	2
Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis o	2 2
artigos de uso doméstico	2
Panracantantes comerciais e agentes do comércio de tâvteis vestuário, calcados e	2 2
46.16-8 artigos de viagem	2
Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebida	s a
46.17-6 e fumo	2
Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não	) ,
especificados anteriormente	2
Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não	) ,
46.19-2 especializado	2
46.2. Constrain at an distant a matteria a missana anticala a animais situa	•
46.2 Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
46.21-4 Comércio atacadista de materias-primas agricolas e animais vivos 46.21-4 Comércio atacadista de café em grão	2

ひん ノス-コ	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja	2
46.3	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	
46.31-1	Comércio atacadista de leite e laticínios	2
	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	2
46.33-8	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	2
46.34-6	Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado	2
46.35-4	Comércio atacadista de bebidas	2
46.36-2	Comércio atacadista de produtos do fumo	2
46 37-1	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	2
	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	2
	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar	_
	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho	2
	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	2
	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem	2
	Comércio atacadista de calçados e di tigos de viagem Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	2
70.77 5	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico,	
46.45-1	ortopédico e odontológico	2
	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	2
10.10 0	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras	
	publicações	
// 6 // 4-//	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não	2
	especificados anteriormente	
	Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informaç	ção e
	comunicação	
46.51-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	3
46.52-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	3
46.6	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologi informação e comunicação	ias de
46.61-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	3
46.62-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	3
46.63-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	3
	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico- hospitalar; partes e peças	3
46.65-6	Comércio atacadista de máquinas e equinamentos para uso comercial: partes e pecas	3
46 69-9	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	3
46.7	Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e mater construção	ial de
	,	3
	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	
	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	3
	Comércio atacadista de material elétrico	3
46./4-5	Comércio atacadista de cimento	3

Mh /9-h	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	3
46.8	Comércio atacadista especializado em outros produtos	
	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP	3
46.82-6	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	3
46.83-4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do	3
	solo	
	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos	3
	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	3
46.86-9	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	3
46.87-7	Comércio atacadista de resíduos e sucatas	3
46.89-3	Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente	3
	Comércio atacadista não-especializado	
46 91 <sub>-</sub> 5	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	2
46 92-3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos	2
46 93-1	agropecuários Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou	2
	de insumos agropecuários	
	COMÉRCIO VAREJISTA	
	Comércio varejista não-especializado	
M / 11-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados	2
位 / 1ノ-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	2
	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	2
	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	2
	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias	3
	Comércio varejista de bebidas	2
	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	2
47 29-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo	
	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	
	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	3
	Comércio varejista de lubrificantes	3
	Comércio varejista de material de construção	
	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	2
	Comércio varejista de material elétrico	1
	Comércio varejista de vidros	2
	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	2
47.5	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamen artigos de uso doméstico	
	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	1

17 E2 1	Comércio vargiista ocnocializado do aquinamentos de telefenia e comunicação	1
	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	1
	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	1
	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação	1
	Comércio varejista especializado de moveis, colchoaria e artigos de numinação  Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho	1
	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banno  Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	1
	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos	
1/1 / 5 /-1	eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	1
	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	1
	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	
	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	1
	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	1
	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos	1
	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos mé	dicos,
4//	ópticos e ortopédicos	ĺ
	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	2
	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	1
47.73-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	1
47.74-1	Comércio varejista de artigos de óptica	1
47.8	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de pro	dutos
	usados	
47.81-4	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	1
47.82-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	1
47.83-1	Comércio varejista de jóias e relógios	1
	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	3
47.85-7	Comércio varejista de artigos usados	2
	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	1
47.9	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	
47.90-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	2
Н	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	
49	TRANSPORTE TERRESTRE	
49.1	Transporte ferroviário e metroferroviário	
49.11-6	Transporte ferroviário de carga	3
49.12-4	Transporte metroferroviário de passageiros	3
	Transporte rodoviário de passageiros	
M9 71-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em	3
75.21-3	região metropolitana	J
49.22-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal,	3
	interestadual e internacional	
	Transporte rodoviário de táxi	3
	Transporte escolar	3
<u> </u>	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros	3
	transportes rodoviários não especificados anteriormente	
	Transporte rodoviário de carga	
	Transporte rodoviário de carga	3
	Transporte dutoviário	
	Transporte dutoviário	3
49.5	Trens turísticos, teleféricos e similares	

40.50.7	Toronto /ottono toloff/ /orono of ottono	
	Trens turísticos, teleféricos e similares	3
	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	
	Transporte marítimo de cabotagem e longo curso	
	Transporte marítimo de cabotagem	3
	Transporte marítimo de longo curso	3
	Transporte por navegação interior	1
	Transporte por navegação interior de carga	3
	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	3
	Navegação de apoio	1
50.30-1	Navegação de apoio	3
50.9	Outros transportes aquaviários	
50.91-2	Transporte por navegação de travessia	3
50.99-8	Transportes aquaviários não especificados anteriormente	3
51	TRANSPORTE AÉREO	
51.1	Transporte aéreo de passageiros	
51.11-1	Transporte aéreo de passageiros regular	3
51.12-9	Transporte aéreo de passageiros não-regular	3
	Transporte aéreo de carga	
51.20-0	Transporte aéreo de carga	3
51.3	Transporte espacial	1
	Transporte espacial	3
	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	ı
52.1	Armazenamento, carga e descarga	
	Armazenamento	3
52.12-5	Carga e descarga	3
	Atividades auxiliares dos transportes terrestres	
	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	3
	Terminais rodoviários e ferroviários	3
	Estacionamento de veículos	3
	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	3
	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários	
	Gestão de portos e terminais	3
	Atividades de agenciamento marítimo	3
	Atividades de agenciamento mantimo  Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	3
	Atividades auxiliares dos transportes aquaviarios não especificadas anteriormente.  Atividades auxiliares dos transportes aéreos	3
		3
	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	3
	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	
	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	3
	CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA	
	Atividades de Correio	_
	Atividades de Correio	2
	Atividades de malote e de entrega	
	Atividades de malote e de entrega	2
	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	
	ALOJAMENTO	
	Hotéis e similares	1
	Hotéis e similares	2
55.9	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	

FF 00 C	O 1 1' dl-'l 2''C' d l' l-	
	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	2
	ALIMENTAÇÃO	
	Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	
	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	2
	Serviços ambulantes de alimentação	2
	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	
	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	2
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
	EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO	
58.1	Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição	
58.11-5	Edição de livros	3
58.12-3	Edição de jornais	3
58.13-1	Edição de revistas	3
58.19-1	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	3
58.2	Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações	
58.21-2	Edição integrada à impressão de livros	3
58.22-1	Edição integrada à impressão de jornais	3
	Edição integrada à impressão de revistas	3
58.29-8	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	3
	ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMA	S DE
ı, u	TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E ÉDIÇÃO DE MÚSICA	
	Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão	
	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	2
	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	2
	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	2
	Atividades de exibição cinematográfica	2
	Atividades de gravação de som e de edição de música	
	Atividades de gravação de som e de edição de música	2
	ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO	
	Atividades de rádio	
	Atividades de rádio	2
	Atividades de televisão	
	Atividades de televisão aberta	2
	Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura	2
	TELECOMUNICAÇÕES	
	Telecomunicações por fio	
	Telecomunicações por no	2
	Telecomunicações por no Telecomunicações sem fio	
	Telecomunicações sem fio	2
	Telecomunicações por satélite	
	Telecomunicações por satélite	2
	Operadoras de televisão por assinatura	
	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	2
	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	2
	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	2
	Outras atividades de telecomunicações	_
	Outras atividades de telecomunicações	2
62	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	

	Atividades dos serviços de tecnologia da informação	
	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	2
	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	2
	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	2
	Consultoria em tecnologia da informação	2
	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	2
63	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	
63.1	Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas	
63.11-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem	2
	na internet	
63.19-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	2
63.9	Outras atividades de prestação de serviços de informação	
63.91-7	Agências de notícias	2
63.99-2	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas	2
	anteriormente	2
K	ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	
64	ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS	
64.1	Banco Central	1
64.10-7	Banco Central	1
64.2	Intermediação monetária - depósitos à vista	
64.21-2	Bancos comerciais	1
64.22-1	Bancos múltiplos, com carteira comercial	1
64.23-9	Caixas econômicas	1
64.24-7	Crédito cooperativo	1
64.3	Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação	
64.31-0	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	1
64.32-8	Bancos de investimento	1
64.33-6	Bancos de desenvolvimento	1
64.34-4	Agências de fomento	1
64.35-2	Crédito imobiliário	1
64.36-1	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	1
64.37-9	Sociedades de crédito ao microempreendedor	1
64.38-7	Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária	1
	Arrendamento mercantil	
64.40-9	Arrendamento mercantil	1
64.5	Sociedades de capitalização	
	Sociedades de capitalização	1
	Atividades de sociedades de participação	
	Holdings de instituições financeiras	1
	Holdings de instituições não-financeiras	1
	Outras sociedades de participação, exceto holdings	1
	Fundos de investimento	
	Fundos de investimento	1
	Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	
	Sociedades de fomento mercantil - factoring	1
	Securitização de créditos	1
	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	1
	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	1
	1 1 1	

СБ	CECUDOS DESCECUDOS DREVIDÊNCIA COMPLEMENTAD E DIAMOS DE CALÓDE	
	SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	
	Seguros de vida e não-vida	
	Seguros de vida	1
	Seguros não-vida	1
	Seguros-saúde	
	Seguros-saúde	1
	Resseguros	
	Resseguros	1
	Previdência complementar	
65.41-3	Previdência complementar fechada	1
	Previdência complementar aberta	1
65.5	Planos de saúde	
65.50-2	Planos de saúde	1
66	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÍ	ÊNCIA
00	COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	
66.1	Atividades auxiliares dos serviços financeiros	
66.11-8	Administração de bolsas e mercados de balcão organizados	1
66.12-6	Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e	1
	mercadorias	1
66.13-4	Administração de cartões de crédito	1
66.19-3	Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	1
	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saú	de
	Avaliação de riscos e perdas	1
	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	1
	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de	
66.29-1	saúde não especificadas anteriormente	1
66.3	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	
	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	1
	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	
68	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	
	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	
	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	1
	Atividades imobiliárias por contrato ou comissão	
	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis	1
	Gestão e administração da propriedade imobiliária	1
M	ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	_
	ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA	
	Atividades jurídicas	
	Atividades jurídicas Atividades jurídicas, exceto cartórios	1
	Cartórios	1
	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	-
	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária  Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	1
	ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	
	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	
	Sedes de empresas e unidades administrativas locais Sedes de empresas e unidades administrativas locais	1
	·	Т
	Atividades de consultoria em gestão empresarial	1
	Atividades de consultoria em gestão empresarial SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	1
	DERVICUS DE AROUITETURA E ENGENHARIA. TESTES E ANALISES TECNICAS	

71.1	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas	
-	Serviços de arquitetura	1
	Serviços de engenharia	1
	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	1
	Testes e análises técnicas	_
	Testes e análises técnicas	2
	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	
	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	2
	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
-	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	2
	PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO	
-	Publicidade	
	Agências de publicidade	1
-	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	1
	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente	1
-	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
	Pesquisas de mercado e de opinião pública	1
	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	
-	Design e decoração de interiores	
	Design e decoração de interiores	1
	Atividades fotográficas e similares	
	Atividades fotográficas e similares	2
	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	1
	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	
75.0	Atividades veterinárias	
75.00-1	Atividades veterinárias	3
N	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
	ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO- FINANCEIRO	S
77.1	Locação de meios de transporte sem condutor	
77.11-0	Locação de automóveis sem condutor	1
77.19-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	1
77.2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos	
77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	1
77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	1
77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	1
77.29-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	1
77.3	Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador	
77.31-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	1
77.32-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	1
	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	1
77.39-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	1
-	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	
-	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	1
78	SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
78.1	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	
78.10-8	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	1

78.2	Locação de mão-de-obra temporária	
	Locação de mão-de-obra temporária	1
	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	1
	AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS	l
-	Agências de viagens e operadores turísticos	
	Agências de viagens	1
-	Operadores turísticos	1
	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	I
	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	1
	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO	ı
-	Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores	
-	Atividades de vigilância e segurança privada	3
	Atividades de transporte de valores	3
-	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	ı
80.20-0	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	3
80.3	Atividades de investigação particular	
80.30-7	Atividades de investigação particular	3
81	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	•
81.1	Serviços combinados para apoio a edifícios	
	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	2
81.12-5	Condomínios prediais	2
81.2	Atividades de limpeza	•
81.21-4	Limpeza em prédios e em domicílios	3
81.22-2	Imunização e controle de pragas urbanas	3
81.29-0	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	3
81.3	Atividades paisagísticas	
81.30-3	Atividades paisagísticas	1
0,	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PREST ÀS EMPRESAS	ADOS
82.1	Serviços de escritório e apoio administrativo	
82.11-3	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	1
82.19-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo	2
82.2	Atividades de teleatendimento	
82.20-2	Atividades de teleatendimento	2
82.3	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	
82.30-0	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	2
82.9	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas	
82.91-1	Atividades de cobrança e informações cadastrais	2
-	Envasamento e empacotamento sob contrato	2
X / 44-/	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	2
	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	1
84	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	
	Administração do estado e da política econômica e social	
	Administração pública em geral	1

04424		
	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços	1
	sociais	
	Regulação das atividades econômicas	1
	Serviços coletivos prestados pela administração pública	
_	Relações exteriores	1
84.22-1		1
84.23-0	·	1
	Segurança e ordem pública	1
	Defesa Civil	1
-	Seguridade social obrigatória	
	Seguridade social obrigatória	1
Р	EDUCAÇÃO	
85	EDUCAÇÃO	
85.1	Educação infantil e ensino fundamental	
85.11-2	Educação infantil - creche	2
85.12-1	Educação infantil - pré-escola	2
85.13-9	Ensino fundamental	2
85.2	Ensino médio	
85.20-1	Ensino médio	2
85.3	Educação superior	
85.31-7	Educação superior - graduação	2
	Educação superior - graduação e pós-graduação	2
-	Educação superior - pós-graduação e extensão	2
	Educação profissional de nível técnico e tecnológico	
	Educação profissional de nível técnico	2
	Educação profissional de nível tecnológico	2
-	Atividades de apoio à educação	
	Atividades de apoio à educação	2
-	Outras atividades de ensino	
	Ensino de esportes	2
-	Ensino de arte e cultura	2
	Ensino de idiomas	2
	Atividades de ensino não especificadas anteriormente	2
-	SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	
-	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA	
-	Atividades de atendimento hospitalar	
	Atividades de atendimento hospitalar  Atividades de atendimento hospitalar	3
_	'	3
	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes	3
	Serviços móveis de atendimento a urgências	5
	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a	3
	urgências	
	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	
	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	3
	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	
	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	3
	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	
	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	2
86.6	Atividades de apoio à gestão de saúde	

96 60 7	Atividados do apoio à gostão do saúdo	1
	·	1
	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	4
	·	1
<b>V</b> /	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	JCIAL,
86.9 86.90-9 87 87.1 87.11-5 87.12-3 87.20-4 87.3 87.30-1 88 88.0 88.00-6 R 90 90.01-9 90.02-7 90.03-5 91 91.01-5 91.01-5 91.02-3 91.01-5 91.02-3 93.10-1 93.2 93.11-5 93.12-3 93.13-1 93.12-1 93.2 93.29-8	·	
86.90-9 Atividades de atenção à s ATIVIDADES DE ATENÇÃ PRESTADAS EM RESIDÊNI 87.1 Atividades de assistência e de infra-estrutura e aporto de i	·	1
Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e conve de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e pa Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimido convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares  Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimido convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares  Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a pacient domicílio  Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios deficiência mental e dependência química  Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíque deficiência mental e dependência química  Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulare deficiência mental e dependência química  Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulare se particulare deficiência mental e dependência química  Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulare se particulare de serviços de assistência social sem alojamento  Serviços de assistência social sem alojamento  ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO  ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS  90.01 Atividades artísticas, criativas e de espetáculos  90.02-7 Criação artística  90.03-5 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas de a prividades de pibliotecas e arquivos  Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de luje e prédios históricos e atrações similares  10.01-5 Atividades de pibliotecas e arquivos  Atividades de parcipação de jogos de azar e apostas  Atividades de exploração de jogos de azar e apostas  Atividades de exploração de jogos de azar e apostas  Atividades de exploração de jogos de azar e apostas  Atividades de exploração de jogos de azar e apostas  Atividades de condicionamento físico  3.13-1 Atividades de condicionamento físic	1	
$\times$ / /	·	uicos,
	·	ı
X / /II-4		1
87.20-4 87.30-1 88 87.30-1 88 88.0 88.00-6 R 90 90.01-9 90.02-7 90.03-5 91 91.01-5		
		1
		1
	·	ı
	·	1
90	ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS	
90.0	Atividades artísticas, criativas e de espetáculos	
90.01-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	2
	•	2
90.03-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	1
91	ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL	
91.0	Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental	
91.01-5	Atividades de bibliotecas e arquivos	2
01 02 2	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares	2
91.02-3	e prédios históricos e atrações similares	2
01 02 1	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e	2
91.03-1	Serviços de assistência social sem alojamento  10-6 Serviços de assistência social sem alojamento  11 ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO  ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS  12 Atividades artísticas, criativas e de espetáculos  13 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares  13 Criação artística  13 ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL  14 Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental  15 Atividades de bibliotecas e arquivos  16 Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares  18 Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e areas de proteção ambiental  18 ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS  19 Atividades de exploração de jogos de azar e apostas  10 Atividades de exploração de jogos de azar e apostas  10 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER  10 Atividades esportivas	2
92	ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS	
92.0	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	
92.00-3	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	1
93	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	•
93.1	Atividades esportivas	
93.11-5	Gestão de instalações de esportes	1
93.12-3	Clubes sociais, esportivos e similares	2
		2
93.19-1	Atividades esportivas não especificadas anteriormente	2
	Parques de diversão e parques temáticos	2
	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	2
	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	
	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	
	Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais	
<del>-</del>	The state of the s	

94.11-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	1						
94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais	1						
94.2	Atividades de organizações sindicais							
94.20-1	Atividades de organizações sindicais	1						
94.3	Atividades de associações de defesa de direitos sociais							
94.30-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	1						
94.9	Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente							
94.91-0	Atividades de organizações religiosas							
94.92-8	Atividades de organizações políticas	1						
94.93-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	1						
94.99-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente	1						
95	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E							
95	DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS							
95.1	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação							
95.11-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	3						
95.12-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação							
95.2	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos							
95.21-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e	3						
	doméstico	3						
95.29-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não	3						
33.23-1	especificados anteriormente							
96	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS							
96.0	Outras atividades de serviços pessoais							
96.01-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros	2						
96.02-5	Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	2						
	Atividades funerárias e serviços relacionados	2						
96.09-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	2						
Т	SERVIÇOS DOMÉSTICOS							
97	SERVIÇOS DOMÉSTICOS							
97.0	Serviços domésticos							
97.00-5	Serviços domésticos	2						
U	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS							
99	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS							
99.0	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais							
99.00-8	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	1						

<sup>\*</sup> Informações sobre detalhamentos dos CNAE ver <a href="https://cnae.ibge.gov.br/">https://cnae.ibge.gov.br/</a>

# ANEXO II DIMENSIONAMENTO DO SESMT

	Nº de Trabalhadores no estabelecimento									
Grau de Risco	Profissionals	50 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2.000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000	Acima de 5.000 Para cada grupo De 4.000 ou	

									fração acima 2.000**
	Técnico Seg. Trabalho				1	1	1	2	1
	Engenheiro Seg. Trabalho						1*	1	1*
1	Aux./Tec. Enferm. do Trabalho						1***	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1*	
	Médico do Trabalho					1*	1*	1	1*
	Técnico Seg. Trabalho				1	1	2	5	1
	Engenheiro Seg. Trabalho					1*	1	1	1*
2	Aux./Tec. Enferm. do Trabalho					1***	1***	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	
	Médico do Trabalho					1*	1	1	1
	Técnico Seg. Trabalho		1	2	3	4	6	8	3
	Engenheiro Seg. Trabalho				1*	1	1	2	1
3	Aux./Tec. Enferm. do Trabalho					1***	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho						1	1	
	Médico do Trabalho				1*	1	1	2	1
	Técnico Seg. Trabalho	1	2	3	4	5	8	10	3
4	Engenheiro Seg. Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1
	Aux./Tec. Enferm. do Trabalho				1***	1***	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho						1	1	
	Médico do Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1

<sup>(\*)</sup> Tempo parcial (mínimo de três horas)

#### OBSERVAÇÕES:

- A) hospitais, ambulatórios, maternidades, casas de saúde e repouso, clínicas e estabelecimentos similares deverão contratar um enfermeiro do trabalho em tempo integral quando possuírem mais de quinhentos trabalhadores; e
- B) em virtude das características das atribuições do SESMT, não se faz necessária a supervisão do técnico de enfermagem do trabalho por enfermeiro do trabalho, salvo quando a atividade for executada em hospitais, ambulatórios, maternidades, casas de saúde e repouso, clínicas e estabelecimentos similares.

<sup>(\*\*)</sup> O dimensionamento total deverá ser feito levando-se em consideração o dimensionamento da faixa de 3.501 a 5.000, acrescido do dimensionamento do(s) grupo(s) de 4.000 ou fração acima de 2.000.

<sup>(\*\*\*)</sup> O empregador pode optar pela contratação de um enfermeiro do trabalho em tempo parcial, em substituição ao auxiliar ou técnico de enfermagem do trabalho.